



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO TRT7.GP Nº 9, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Institui o Subcomitê de Orçamento do Segundo Grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 195, de 3 de junho de 2014, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 2407/2022, no qual a Presidência deste Tribunal aprovou a proposta de adequação dos Comitês e das Comissões deste Tribunal para atender a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho, apresentada pela equipe de trabalho constituída pela Portaria TRT7.GP nº 64, de 30 de março de 2022,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este ato institui o Subcomitê de Orçamento do Segundo Grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

Parágrafo único. Ficam convalidadas todas as ações realizadas pelo Comitê Orçamentário de Segundo grau e de Acompanhamento da Elaboração e Execução da Proposta Orçamentária.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º São membros permanentes do Subcomitê de Orçamento do Segundo Grau:

I - 2 (dois/duas) Desembargadores(as) do Trabalho indicados(as) pelo(a) Presidente do Tribunal;

II - 1 (um) Desembargador(a) indicado(a) pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 7ª Região (AMATRA VII);

III - o(a) Secretário(a)- Geral da Presidência;

IV - o(a) Diretor(a)-Geral;

V - o(a) Secretário(a) de Orçamento e Finanças;

VI - 1 (um) servidor(a) indicado(a) do Sindicato dos Servidores da Sétima Região da Justiça do Trabalho (SINDISSÉTIMA).

§ 1º O(A) coordenador(a) e vice-coordenador(a) serão indicados(as) por portaria, dentre os(as) desembargadores(as) designados(as) na forma do inciso I deste artigo.

§ 2º Os(As) representantes indicados(as) na forma dos incisos II e VI deste artigo não terão direito a voto, na forma definida no art. 7º da Resolução CNJ nº195, de 3 de junho de 2014.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Cabe ao Subcomitê de Orçamento do Segundo Grau:

I - auxiliar na captação das necessidades ou demandas;

II - realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

III - participar ativamente da elaboração da proposta orçamentária, sendo a comprovação de sua contribuição requisito formal para o processamento das etapas subsequentes;

IV - auxiliar e fiscalizar, obrigatória e semestralmente, a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações, podendo sugerir alterações de recursos das mesmas categorias de programação, de modo a garantir a plena execução orçamentária, desde que legalmente permitidas;

V - participar do Comitê de Governança e Estratégia (CGE), com assento e voz, a fim de alinhar o orçamento ao Planejamento Estratégico Institucional e ao Plano Plurianual.

Art. 6º Cabe ao(à) coordenador(a) do Subcomitê de Orçamento do Segundo Grau:

I - divulgar previamente a pauta de discussão e de deliberação aos(às) demais integrantes do Subcomitê de Orçamento do Segundo Grau e no sítio eletrônico do tribunal, para conhecimento de todos(as) os(as) interessados(as);

II - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do Subcomitê;

V - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VI - assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO IV DO APOIO EXECUTIVO

Art. 7º A Secretaria de Orçamento e Finanças atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Orçamento do Segundo Grau.

§ 1º Cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do Subcomitê as pautas e os demais documentos necessários à realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Subcomitê;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

VI - fazer publicar as atas das reuniões e os demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Subcomitê;

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do Subcomitê, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao(à) titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do Subcomitê no sítio eletrônico do TRT-7, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do Subcomitê e, quando houver necessidade, ao(à) coordenador(a) substituto(a) sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) do Subcomitê as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do Subcomitê e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos;

V - reportar à Presidência do TRT-7 as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE ao(à) servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 8º O Subcomitê de Orçamento do Segundo Grau reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias observarão a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 2 (dois) dias para convocação.

§ 2º A primeira reunião ordinária deverá ocorrer, preferencialmente, no primeiro quadrimestre, de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária.

§ 3º Os(As) integrantes do Subcomitê poderão propor ao(à) coordenador(a) os temas para a discussão nas reuniões.

§ 4º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 5º As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou virtuais/híbridas.

§ 6º No caso de ocorrer mais reuniões do que as previstas no caput deste artigo, faculta-se ao Subcomitê, proceder à publicação de ata trimestral, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

Art. 9º O Subcomitê poderá convidar, para participar das reuniões como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou de unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 10. As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;

V - os nomes dos(as) participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal em até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 11. Para instalar-se o Subcomitê de Orçamento do Segundo Grau, será exigido quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 12. As deliberações do Subcomitê serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Todos(as) os membros do Subcomitê terão voto de igual peso.

§ 2º Cabe ao(à) coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Subcomitê de Orçamento do Segundo Grau manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da Resolução CSJT no 325, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 14. Nas ausências do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas neste ato serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

Art. 15. Ficam revogados:

I - o Ato da Presidência no 589, de 7 de outubro de 2014;

II - o Ato da Presidência nº 104, de 13 de julho de 2018.

Art. 16. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 22 de janeiro de 2026.

FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Tribunal